



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 PROCESSO Nº 12422/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** – que será regido pela Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico, pelo Decreto Municipal n.º151, de 14/07/2004, pelo Decreto Municipal n.º 065, de 14/03/07 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às 08h00min do dia 26/02/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min. do dia 26/02/2021.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO XI – RELAÇÃO DE LOCAIS;**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos ou na esfera Estadual ou Federal no âmbito nacional, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.4. Empresas em forma de consórcio;
- 3.2.5. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50;
- 3.2.6. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
  - 5.1.1. As propostas serão recebidas e abertas no horário estabelecido, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
  - 5.1.2. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>;
  - 5.1.3. O nome do arquivo deverá conter no máximo até 30 caracteres, sem acentos, pontuações ou caracteres especiais, pois, caso contrário, não poderão ser visualizados. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "oferecer proposta". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá apresentar sua proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site "www.licitacoes-e.com.br" considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
  - 5.3.1. **Serão desclassificadas** propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema.
  - 5.3.2. **Serão desclassificadas** as propostas cuja descrição e/ou outras informações divergirem do solicitado para o item / lote.
  - 5.3.3. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham valor maior que o máximo estimado para o lote.
- 5.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
  - 5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.

5.9. Para os fins do item 5.8, entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.10. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.8, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.11. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.8, sem que se configure a situação descrita no subitem 5.9, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.12. Não envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma:

a) observância dos critérios de desempate previstos no item 5.8;

b) persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso se deve ao fato de não haver ordem de classificação das propostas, tendo em vista que podem ser retiradas ou substituídas até o momento da abertura da sessão pública.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.14. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 5.12, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA À COMISSÃO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato ou assinar Ata de Registro de Preços com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, quando aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**6.1.4. Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

**6.1.5. Verificar no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.**

**6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.**

**6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.**

**6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.**

**6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.**

**6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.**

**6.6. Serão rejeitadas as propostas que:**

**6.6.1. Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;**

**6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.**

**6.7. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.**

**6.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:**

**a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**

**b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;**

**c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.**

**6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

**6.10. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços com o Município.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.**

**7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.**

**7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**

**7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**

**7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1. Como descrito no item 5.1., os documentos de habilitação deverão ser apresentados no momento da inserção da proposta no sistema em campo próprio.**

**8.1.1. Os documentos de habilitação serão enviados no menu de opções do lote, opção "incluir anexo do lote". Será exibida mensagem de alerta para inclusão dos referidos documentos, de acordo com o Decreto 10.024/19.**

**8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**

**8.3. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:**

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.**

**8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:**

**8.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**

**8.3.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.**

**8.3.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.3.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br), ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.3.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.3.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

**8.3.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.3.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.3.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.4.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para **habilitação** relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.1.1.** No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos do fornecedor do atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa proponente.

**8.5.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.5.3. Todos os documentos exigidos no item 8 do anexo IV.**

**8.5.4.** Declaração firmada por representante da empresa, que possui pleno conhecimento do objeto deste Edital, ficando franqueada a execução de visita técnica, caso julgue necessária.

**8.5.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo fone (16) 3373-3222 – Srs. Celso ou Fábio, pelo representante da empresa credenciado.**

**8.5.4.2. Se declarada sua realização, o não atendimento à exigência de visto pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do descrito nos anexos VIII e IX, inabilita o licitante.**

**8.6.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

**8.6.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.6.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.6.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.6.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**8.6.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**8.6.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

**8.7.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.8.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por *e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.1.** É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

**8.8.1.1.** Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.11.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.12.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.3.8**.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 300.573,81 (Trezentos mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**10.1.2.** Poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos.

**10.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.2.** Ao final da sessão pública e **declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões imediatamente, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a expressão imediatamente.

**10.2.1.** Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico através do e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br), ou perante o Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, 3º andar, Centro, São Carlos, SP, CEP 13.560-570, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 18h00min.

**10.2.2.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2** no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações e no portal desta Administração, bem como no sistema licitações-e.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

**10.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Havendo recurso, a autoridade competente apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

**10.6.1.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

**10.7.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (ou seja, exclui-se a data do certame), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**10.8.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**10.8.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e possuem feito vinculatório aos participantes e a Administração.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**12.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 12.01.12.366.2017.2.059.3.3.90.36.01.2200000 - Ficha: 283 – Tesouro Municipal
- 12.01.12.367.2016.2.058.4.4.90.52.01.2400000 - Ficha: 290 – Tesouro Municipal
- 11.08.18.542.2004.2.181.4.4.90.52.01.1100000 - Ficha: 247 – Tesouro Municipal
- 11.09.18.542.2004.2.038.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 252 – Tesouro Municipal
- 12.01.12.361.2024.2.048.3.3.90.39.05.2200001 - Ficha: 255 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000 - Ficha: 261 – Tesouro Municipal
- 12.01.12.365.2022.2.061.3.3.90.30.01.2100000 - Ficha: 270 – Tesouro Municipal
- 12.01.12.365.2022.2.164.4.4.90.52.05.2100000 - Ficha: 277 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 16.01.16.482.2031.2.073.3.3.90.40.01.1100000 - Ficha: 413 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2089.2.221.4.4.90.52.01.3100000 - Ficha: 602 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2050.2.107.3.3.90.30.01.3100000 - Ficha: 568 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.301.2089.2.122.3.3.90.36.05.3010000 - Ficha: 584 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.301.2089.2.117.3.3.90.36.02.3010000 - Ficha: 578 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
- 22.02.10.302.2090.2.170.3.3.90.39.05.3020000 - Ficha: 633 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.302.2090.2.134.3.3.90.30.05.3020000 - Ficha: 626 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.304.2091.2.108.3.3.90.14.05.3100000 - Ficha: 641 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 23.01.04.123.2054.2.140.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 669 – Tesouro Municipal
- 22.02.10.305.2091.2.110.3.3.90.39.05.3030000 - Ficha: 664 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 22.02.10.305.2091.2.103.3.3.90.30.01.3100000 - Ficha: 658 – Tesouro Municipal
- 23.01.28.843.2055.0.201.4.6.90.91.01.1100000 - Ficha: 677 – Tesouro Municipal
- 23.01.04.123.2054.2.140.3.3.90.92.01.1100000 - Ficha: 672 – Tesouro Municipal
- 19.06.18.541.2038.2.081.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 484 – Tesouro Municipal
- 20.01.11.334.2042.2.090.3.3.90.34.01.1100000 - Ficha: 509 – Tesouro Municipal
- 20.01.04.122.2039.2.094.3.3.90.40.01.1100000 - Ficha: 492 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2059.2.024.4.4.90.52.01.1100000 - Ficha: 106 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2060.2.036.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 127 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2081.2.050.4.4.90.51.01.1100000 - Ficha: 143 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2082.2.047.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 148 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2083.2.044.4.4.90.51.01.1100000 - Ficha: 154 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2060.2.032.3.3.90.39.02.1100000 - Ficha: 124 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
- 09.02.08.244.2093.2.045.3.3.90.39.02.1100000 - Ficha: 166 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
- 09.02.08.244.2093.2.049.3.3.90.39.02.1100000 - Ficha: 169 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados
- 09.02.08.244.2059.2.024.3.3.90.14.01.1100000 - Ficha: 099 – Tesouro Municipal
- 09.02.08.244.2059.2.033.3.3.90.30.05.1100000 - Ficha: 114 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 09.02.08.244.2060.2.037.3.3.90.39.05.1100000 - Ficha: 135 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 09.02.08.244.2085.2.041.3.3.90.39.05.1100000 - Ficha: 162 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 09.02.08.244.2093.2.207.3.3.90.39.05.1100000 - Ficha: 175 – Transferências de Convênios Federais - Vinculados
- 20.03.11.334.2042.2.088.3.3.90.39.01.1100000 - Ficha: 530 – Tesouro Municipal
- 21.01.04.122.2045.2.099.3.3.90.34.01.1100000 - Ficha: 535 – Tesouro Municipal
- 21.02.04.122.2044.2.101.3.3.90.30.01.1100000 - Ficha: 540 – Tesouro Municipal
- 21.02.15.453.2044.2.100.3.3.60.45.01.1100000 - Ficha: 548 – Tesouro Municipal
- 21.02.15.453.2044.2.205.4.4.90.51.01.1300000 - Ficha: 550 – Tesouro Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- 21.03.15.451.2046.2.098.3.3.90.39.01.4500000 - Ficha: 556 – Tesouro Municipal
- 21.02.04.122.2044.2.101.4.4.90.52.01.1100000 - Ficha: 543 – Tesouro Municipal

## **14. DO REGISTRO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

**14.2.** O Município de São Carlos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa prescrita no subitem 17.1., sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.3.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**14.4.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

**14.5.** A existência do preço registrado não obriga o Município de São Carlos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**14.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

**14.7.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 17 deste Edital.

**14.8.** A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

**14.9.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

**14.10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**14.10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**14.10.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**14.11.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

**14.12.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

## **15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos do presente Edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.2.** É de responsabilidade da empresa substituir os produtos impugnados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

**15.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

**15.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na "Ordem de Fornecimento".

**15.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de São Carlos durante o prazo de 12 (doze) meses.

## **16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**16.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**16.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**16.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**16.3.** Ficam fixados como órgãos participantes do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, as SECRETARIAS MUNICIPAIS constantes do processo.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato ou na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 15.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas às exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18.9. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 02 de fevereiro de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes  
Secretário Municipal de Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 022/2021, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

**ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**

## **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de \_\_\_\_\_ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. Área de Aplicação.

O controle de pragas deverá ser realizado interna e externamente em todas as unidades da Administração Municipal, como descrito no Anexo – Relação de locais para possível instalação, incluindo:

- a) Paredes, rodapés, tetos, galerias de água pluvial;
- b) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- c) Áreas das escadas de todo o prédio; (quando houver)
- d) Área dos forros;
- e) Área dos elevadores; (quando houver)
- f) Áreas externas, jardins e folhagens;
- g) Demais áreas;

Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco de mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como Dengue e Febre Chikungunya.

### 3. Da prestação dos serviços de desinsetização e desratização; dos métodos sugeridos.

A aplicação deverá ser realizada de maneira diferenciada e mediante a exigência do local e animal/inseto predominante, utilizando equipamentos em acordo com as normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

Nas áreas de circulação constante de pessoas, a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e a forma de aplicação para evitar qualquer tipo de intoxicação ou intolerância por parte dos usuários.

Será efetuada uma aplicação em cada uma das unidades especificadas, de acordo com o Anexo – Relação de locais para possível instalação e o cronograma a ser fornecido pela CONTRATANTE, sendo que a empresa CONTRATADA deverá prestar assistência nos locais durante e até o final do período contratual.

Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: aranhas, baratas, barbeiros, caracóis, formigas em geral (ambiente interno e externo - jardim), gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, abelhas, ratos entre outros.

A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

Os serviços serão realizados **conforme demanda**.

A CONTRATADA obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

**Para a prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água o prazo de garantia é de 6 (seis) meses.**

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, se dentro do prazo de garantia.

Concluída a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos estabelecimentos onde ocorrer a prestação dos serviços descrito neste Termo de Referência.

É de responsabilidade da CONTRATADA identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

### 4. Limpeza de caixa d'água:

Para a limpeza das caixas d'água será necessário o procedimento a seguir.

- a) Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou amarrando a boia;
- b) Deixar no fundo do reservatório água com altura de um palmo;
- c) Tampar a saída do reservatório para utilizar na lavagem a água que ficou no fundo. Não deixar que a sujeira desça pelo encanamento, evitando entupimento nos canos;
- d) Esfregar as paredes e o fundo do reservatório com escova de fibra vegetal ou fios plásticos macios (lavadoras de alta pressão ou a vapor). Nunca usar sabão, detergente ou outro produto nem escovas de aço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

- e) Retirar a água da lavagem e o material que restou no fundo do reservatório, usando de preferência pá de plástico, balde e pano, deixando o reservatório bem limpo;
- f) Secar apenas o fundo do reservatório com panos limpos, evitando que fiquem fiapos nas paredes do reservatório.
- g) Mantendo a saída do reservatório fechada, deixar entrar água até aproximadamente um palmo de água no fundo da caixa. Essa medida evitará que a sujeira escorra pelo ralo.
- h) Adicionar solução desinfetante de **hipoclorito de sódio** (Uma proporção de 2 litros água sanitária para uma caixa d'água de 1000 litros).
- i) Deixar essa solução desinfetante repousar por aproximadamente duas horas. Com uma brocha, um balde, ou caneca de plástico, molhar as paredes internas por inteiro com essa solução desinfetante.
- j) A cada 30 minutos verificar se as paredes internas do reservatório secaram. Caso isso ocorra, fazer nova aplicação de mistura até completar às duas horas, deixando o reservatório fechado para manter o poder desinfetante da solução. **NÃO UTILIZAR ESSA ÁGUA POR DUAS HORAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA.**
- l) Passadas as duas horas, ainda com o registro de entrada de água fechado ou a boia do reservatório amarrada, esvaziar o reservatório abrindo a sua saída. Abrir todas as torneiras e acionar as descargas (para desinfetar todos os canos do imóvel).
- m) Abra o registro ou desamarre a boia e deixe a caixa d'água encher. Procure utilizar esta primeira água para lavar o quintal, banheiro e pisos.
- n) Tampar adequadamente o reservatório para que não entrem pequenos animais, insetos ou sujeira, que poderão provocar contaminação e transmissão de doenças. Lavar a tampa antes da sua utilização.
- o) Anotar a DATA DA LIMPEZA e a DATA DA PRÓXIMA LIMPEZA do lado de fora da caixa d'água.
- p) O prazo de validade para a limpeza e higienização das caixas d'água e instalações hidráulicas é de 6 (seis) meses. Estes procedimentos de lavagem e higienização dos reservatórios das caixas d'água para consumo humano são orientações da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

## 5. Características Técnicas dos Produtos.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- Não causarem manchas.
- Serem antialérgicos.
- Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- Serem inofensivos a saúde humana.
- Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que atendam a **Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 referente ao registro de produtos desinfetantes domissanitários e atualizações do citado Órgão.**

## 6. Cronograma.

As datas dos serviços nos respectivos locais serão agendadas pela Administração Municipal conforme levantamento de demanda e elaboração de empenho da área a ser executado o serviço.

## 7. Finalização.

As empresas deverão fornecer no final dos serviços os Laudos de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água contendo as seguintes informações:

- Nome do Cliente.
- Local.
- Pragas alvo.
- Grupo químicos dos produtos utilizados.
- Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no seu conselho correspondente.
- Número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo.
- Endereço e telefone da empresa especializada.
- Validade dos serviços.
- Registrar com fotos (interna e externa) a situação do local ANTES e DEPOIS da execução da prestação de serviços de limpeza e higienização das caixas d'água. Estas imagens devem ser encaminhadas a Divisão de Manutenção da Secretaria de Educação no endereço eletrônico: [educacaomanutencao10@gmail.com](mailto:educacaomanutencao10@gmail.com).

A CONTRATADA é obrigada a fornecer um **CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, imediatamente após a execução do serviço.

## 8. Documentação Complementar Obrigatória Exigida.

No processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água a **CONTRATADA** deve atender a documentação exigida abaixo, a ser apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Apresentar cópia de licença/ Alvará de funcionamento e funcionamento ambiental emitida pelo **Ministério da Saúde – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, que “dispõe sobre o**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências”.

b) Cópia dos registros dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA, junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

c) Registro ou inscrição da empresa CONTRATADA e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de química (CRQ) ou conselho equivalente que esteja de acordo com as normativas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

d) Comprovar o vínculo do responsável técnico com a CONTRATADA, mediante registro em Carteira de Trabalho ou participação do responsável técnico no Contrato Social da CONTRATADA ou ainda por contrato de prestação de serviços, sendo este legalmente habilitado para o exercício das funções relacionadas com os serviços técnicos de controle de pragas e vetores, bem como a comprovação de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Classe, podendo habilitar os seguintes profissionais técnicos: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal e médico veterinário.

e) As empresas interessadas em participar desta licitação, é opcional, **EFETUAR VISTORIA TÉCNICA** prévia do local da prestação dos serviços (art. 30, inciso III da Lei 8666/93), com a finalidade de inspecionar e coletar informações de todos os dados, elementos e condições do local que possam vir a ter influência, cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO V – DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE 1					
Item	Qtde	U.M.	Descrição do Serviço	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
1	53	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 250 litros	R\$ 86,67	R\$ 4.593,51
2	175	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 500 litros	R\$ 101,33	R\$ 17.732,75
3	208	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 1000 litros	R\$ 115,83	R\$ 24.092,64
4	16	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 1500 litros	R\$ 121,00	R\$ 1.936,00
5	3	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 2000 litros	R\$ 124,00	R\$ 372,00
6	23	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 3000 litros	R\$ 151,67	R\$ 3.488,41
7	18	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 4000 litros	R\$ 167,50	R\$ 3.015,00
8	30	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 5000 litros	R\$ 194,17	R\$ 5.825,10
9	10	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 6000 litros	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
10	11	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 7000 litros	R\$ 212,00	R\$ 2.332,00
11	3	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 8000 litros	R\$ 187,50	R\$ 562,50
12	11	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 9000 litros	R\$ 195,00	R\$ 2.145,00
13	20	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 10000 litros	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
14	2	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 12000 litros	R\$ 225,00	R\$ 450,00
15	15	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 15000 litros	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
16	6	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 20000 litros	R\$ 267,50	R\$ 1.605,00
17	4	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 25000 litros	R\$ 277,50	R\$ 1.110,00
18	15	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 30000 litros	R\$ 295,00	R\$ 4.425,00
19	2	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 35000 litros	R\$ 301,25	R\$ 602,50
20	2	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 40000 litros	R\$ 320,00	R\$ 640,00
21	10	Serv.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água 45000 litros	R\$ 327,50	R\$ 3.275,00
					<b>R\$ 87.982,41</b>

LOTE 2					
Item	Qtde	U.M.	Descrição do Serviço	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
1	433.860	m <sup>2</sup>	Dedetização e desratização	R\$ 0,49	R\$ 212.591,40
					<b>R\$ 212.591,40</b>

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 300.573,81 (Trezentos mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12422/2020

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_

EMPENHO N° \_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_

Autorizamos o fornecimento de \_\_\_\_\_

### CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

**01.** O produto/serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto/serviço impugnado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da impugnação.

**02.** A devolução do produto/serviço não aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda as entregas.

**03.** Os produtos/serviços serão realizados sob demanda definida pela PMSC, nos endereços e quantidades constantes da Ordem de Início dos serviços.

**04.** Após a aprovação do produto/serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa detentora da Ata emitirá a Nota Fiscal.

**05.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**06.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da ata de registro de preços, obrigatoriamente.

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prefeitura Municipal de São Carlos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12422/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020

### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1						

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, de \_\_\_\_\_ de 2021

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF nº XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

( ) efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Educação e apresentado junto com os documentos de habilitação.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO IX – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

São Carlos, XX de XXXXXXX de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o/a Sr. (a) (NOME), portador do RG XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXX, para representar a empresa (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, na visita técnica referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**OBS: A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Educação e apresentado junto com os documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

## ANEXO X – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## ANEXO XI – RELAÇÃO DE LOCAIS

### EDUCAÇÃO

CEMEI Amelia Meirelles Botta (Profª)	R. Péricles Soares	160	Arnon de Mello
CEMEI Antonio Cotrim (Prof)	R. José Tiberti	160	Jd.MunIQUE
CEMEI Antonio de Lourdes Rondon	R. Olavo Zabotto	105	Fagá
CEMEI Aracy Leite Pereira Lopes	R. Dr. Carlos Camargo Salles	163	Jd Lutfala
CEMEI Benedicta Sthal SodrÉ	R. Antonio M Carrera	1683	Jd Beatriz
CEMEI Benedito Ap da Silva (casa rosa)	R. Maria das Graças Custodio	126	Aracy I
CEMEI Bento Prado de Almeida Ferraz Jr (Prof)	R. Francisca Dirce Barbosa	s/n	Douradinho
CEMEI Bruno Panhoca	R. Vicente Pelicano	740	Azulville
CEMEI Carmelita da Rocha Ramalho (Dª)	Av. Sallum	685	Vila Prado
CEMEI Carminda Nogueira de Castro Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha	275	Residencial Eduardo Abdelnur
CEMEI Cecilia Rodrigues	R. Delfino M Camargo	100	Jd S.Carlos
CEMEI CÔnego Manoel Tobias	R. Mj Manoel A. De Mattos	1561	Vila Nery
CEMEI D.Ruy Serra	R. Marechal Deodoro	3795	Vila Nery
CEMEI Dário Rodrigues	R. Regit Arab	267	Cidade Aracy
CEMEI Dionisio da Silva	R. Cristóvão Martinelli	150	Sta Eudoxia
CEMEI Enedina Montenegro Blanco	R. Arnold de Almeida Pires	1501	C.Aracy
CEMEI Helena Dornfeld	R. Estados Unidos	1181	V Costa do Sol
CEMEI Homero Frei (prof)	R. Francisco Lopes	406	Sta Felicia
CEMEI Ida Vinciguerra(profa)	R. Rio Araguaia	s/n	Jockey Club
CEMEI João Baptista Paino (dr)	R. Aristides de Santi	187	Azulville
CEMEI João Jorge Marmorato (prof)	R. Santa Gertrudes	475	VI Isabel
CEMEI João Muniz	R. Alverico V Perdigão	950	Jd.Cruz.Sul
CEMEI João Paulo (papa)	R. Ceará	600	Pacaembu
CEMEI Jose de Brito Castro	R. Rui Barbosa	s/n	Sta Eudoxia
CEMEI Jose de Campos Pereira	R. Reinaldo Pisani	500	Aracy II
CEMEI José Marrara	R. Abraão João	25	Jd Bandeirantes
CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Peres	R. Rio Grande	230	Jockey Club
CEMEI Julien Fauvel (prof)	R. Antonio Blanco	555	Tijuco Preto
CEMEI Lauro Monteiro da Cruz(dep)	R. Silveio I.Sobrinho	675	VI Monteiro
CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo (profa)	R. Hilario Martins Dias	255	Cidade Aracy
CEMEI Maria Consuelo B.Tolentino	R. Reinaldo Pizzani	400	Antenor Garcia
CEMEI Maria Lucia Ap Marrara (prof)	R. Alberto Lanzoni	270	Sta Felicia
CEMEI Maria Luiza Perez (prof)	R. Irmã Maria São Luiz	52	Jd Paulistano
CEMEI Marli de Fatima Alves (prof)	R. Bento da Silva Cesar	101	Sta Maria II
CEMEI Mons Alcindo Siqueira	R. Antonio Spaziani	243	Jd Sta Maria
CEMEI Nilson Ap Gonçalves	R. Ver Antonio de Paula Franco	150	Jd Embaré
CEMEI Octavio de Moura (prof)	R. Francisco Marigo	940	Jd Cruz Sul
CEMEI Olivia Carvalho	Av. Regit Arab	1100	C.Aracy
CEMEI Osmar Stanley de Martini	R. Joao Sabino	857	Redenção
CEMEI Paulo Freire (prof)	Av. Dr. Aurelio Catani	s/n	Jd Itamaraty
CEMEI Pedro Pucci	R. Antonio Spaziani	375	Jacobucci
CEMEI Regina Ap. Lima Melchiades	Rua Iracema Barbieri Cardinalli Milori	532	Pq Novo Mundo
CEMEI Ruth Bloem Souto	R. Bispo Cesar D'Corso Fº	364	VI Camem
CEMEI Santo Piccin	R. Bela Cintra	s/n	Agua Vermelha
CEMEI Therezinha Rispoli Massei	R. Julio Rizzo,755	755	Jd Gonzaga
CEMEI Vicente Botta (dep)	R. Otto Werner Rosel	90	Jd Ipanema
CEMEI Vicente de Paula Rocha Keppe (prof)	R. Miguel Fucci	50	Sta Felicia
CEMEI Victorio Rebutti (prof)	R. Ceará	600	Pacaembu
CEMEI Walter Blanco	R. Francisco Gentil de Guzzi	135	St Felicia
EMEB Afonso Fiocca Vitalli (prof)	R. Regit Arab	s/n	Cidade Aracy
EMEB Angelina Dagnone de Melo (prof)	R. Jose Ferreira	60	Sta Felicia
EMEB Antonio Stella Moruzzi	R. Teotonio Vilela	501	Jd Tangará
EMEB Arthur Natalino Deriggi	R. Jose Francisco Bicaletto	13	Antenor Garcia
EMEB Carmine Botta	R. Philomena Fauvel	s/n	Boa Vista
EMEB Dalila Galli (prof)	R. Rio Araguaia	s/n	Jockey Club
EMEB Dr. Alcir Afonso Leopoldino	Avenida Nicolau Chicrala	100	Jardim Araucária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

EMEB Janete Maria Martinelli Lia (prof)	R. Paraná	700	Pacaembu
EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani (prof)	R. João Pedrino	100	Botafogo
EMEB Ulysses Ferreira Picollo	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha	145	Residencial Eduardo Abdelnur
EMEJA Austero Mangero	R. Sete de setembro	1767	Centro
Almoxarifado da Educação	Rua Padre Teixeira	3259	Vila Nery
CeFPE (Centro de Formação dos Profissionais de Educação)	Rua Conde do Pinhal	2017	Centro
CeMEAR	Av. Maranhão	35	Jd Gonzaga
Museu da Ciência de São Carlos "Prof Mário Tolentino"	Praça Coronel Sales	s/n	subsolo - Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Treze de Maio	2000	Centro
Biblioteca Pública Distrital de Água Vermelha	Avenida Bela Cintra	77	Água Vermelha
Biblioteca Pública Municipal Amadeu Amaral	Rua São Joaquim	735	Centro
Biblioteca Pública Municipal Euclides da Cunha	Rua Antônio de Almeida Leite	535	VI Prado
Escola do Futuro EMEB Afonso Fioca Vitalli (CAIC)	Av. Regit Arab	s/n	Cidade Aracy
Escola do Futuro EMEB Angelina Dagnone de Melo	Av. Bruno Ruggiero Filho	s/n	Santa Felícia
Escola do Futuro EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua Jose Freitas de Souza	655	Cidade Aracy II
Escola do Futuro EMEB Carmine Botta	Rua João Manoel de Campos Penteadado	s/n	Vila Boa Vista II
Escola do Futuro EMEB Dalila Galli	Rua Rio Paranapanema	s/n	Jd. Jockey Clube
Escola do Futuro EMEB Janete Maria Martinelli Lia	Rua Paraná	700	Jd. Pacaembu
Escola do Futuro EMEB Maria Ermantina Carvalho Tarpani	Rua João Pedrino	130	Cj Res. Romeu Santini
Escola do Futuro EMEB Antonio Stella Moruzzi	Rua Teotonio Vilela	501	Jd. Tangará

## SAÚDE

Ambulatório Oncológico	R. Paulino B. Abreu Sampaio	865	Jd. Bethânia
Assistência Farmacêutica (CEME)	R. Casimiro de Abreu	98	Vila Isabel
Caps AD	R. São Sebastião	3002	Vila Nery
Caps Infantil	R. Major José Inácio	2381	Centro
Caps Saúde Mental	R. Floriano Peixoto	216	Jd. Paulista
CEME	R. Amadeu Amaral	555	Vila Isabel
Centro Atendimento Infecções Crônicas	R. Sete Setembro	2277	Centro
Centro Especializado Odontologia	R. Nove de Julho	1615	Centro
Depart. Avaliação, Regulação e Controle	R. Santa Cruz	198	Centro
Depósito Inseticida Dengue	R. Maestro Adolfo Caputo	380	Vila Prado
Depósito Patrimônio Saúde	R. Carmine Missali	128	Cidade Aracy
DIV. Logística Mat. e Medicamentos	R. da Imprensa	331	Vila Nery
Farmácia Alto Custo e Depart. Regulação	R. Santa Cruz	198	Centro
Fisioterapia Botafogo	Av. José Pereira Lopes	s/n	Botafogo
Hospital Universitário	R. Luiz Vaz de Camões	111	Vila Marina
Manutenção Equipamento	R. Nove de Julho	1615	Centro
Manutenção Saúde	Av. Araraquara	680	Vila São José
Posto Coleta Maricondi	R. Vicente Carvalho	s/n	Vila Isabel
Regional Saúde Vila Isabel	R. Vicente Carvalho	566	Vila Isabel
SAMU-Base Operacional	Av. Luiz Augusto de Oliveira	500	Vila Marina
Sec. Municipal Saúde	R. São Joaquim	1233	Centro
Seção Patrimônio Saúde	R. Temistocles Mastrofrancisco	180	Vila São José
Serviço Atenção Domiciliar	R. Amadeu Amaral (no CEME)	555	Vila Isabel
UBS Azulville	R. Madre Marie Blanche	1021	Azulville
UBS Botafogo	R. José Pereira Lopes	1650	Jd. Botafogo
UBS Cruzeiro do Sul	R. Basílio Dibbo	1055	Jd. Cruzeiro Sul
UBS Maria S. Fagá	Av. João de Lourenço	44	Maria S. Fagá
UBS Parque Delta	R. Pedro Cavarette	151	Pq Delta
UBS Redenção	R. Desembargador Júlio de Faria	1700	Vila Boa Vista II
UBS Santa Felícia (Benjamim Lopez Osoros)	R. Joaquim A.R. Souza	40	Stª Felícia
UBS Santa Paula	R. Luis Saia	44	Jd Santa Paula





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

UBS Vila Isabel	R. Vicente de Carvalho	566	Vila Isabel
UBS Vila Nery	R. da Imprensa	410	Vila Nery
UBS Vila São José	Av. Araraquara	1199	Vila São José
UBS Cidade Aracy	R. Sebastião Lemos	426	Cidade Aracy
UPA Aracy	R. Reinaldo Pizani	s/n	Cidade Aracy
UPA Vila Prado	Av. Grécia	229	Vila Prado
USF Agua Vermelha	R. Bela Cintra	5	Água Vermelha
USF Antenor Garcia "DR. Zigomar Spaziani"	R. Tetracampeonato	550	Antenor Garcia
USF Astolpho Luiz Prado / Munique	R. João de Lourenço x Av Aurelio Catani	445	Astolpho Liuz Prado
USF Aracy ( Casa Verde)	R. Maria das Graças Custódio	107	Cidade Aracy
USF Cruzeiro do Sul	R. Basílio Dibbo	1080	Jd. Cruzeiro Sul
USF CDHU	R. da Paz	s/n	CDHU -Valdomiro Lobbe Sobrinho
USF Jd. São Carlos	R. Treze de Maio	1173	Jd. São Carlos
USF Jd.Gonzaga	Av. Maranhão	35	Jd. Gonzaga
USF Jd. Itamaraty	R. Cidade Shibata	166	Jd. Itamaraty
USF Jockey Club	R. Rio Araguia	750	Jockey Clube
USF José Fernando Petrilli	R. Antonio das Graças Generoso	355	Cidade Aracy
USF Presidente Collor	R. Antonio Pratavieira	140	Presidente Collor
USF Romeu Tortorelli	R. Leonardo C.Arruda Botelho	52	Romeu Tortorelli
USF Santa Angelina	Av. João Dagnone	s/n	Sta Angelina
USF São Carlos VIII	Av. Cap. Luiz Brandão x Com.Oscar Ferreira	2068	São Carlos VIII
USF São Rafael	R. Antonio Flosi	25	Jd. São Rafael
USF Zavaglia	R. Antonio Donato	370	Res. Dep. José Zavaglia
Vigilância Epidemiológica	R. Conde Pinhal	2161	Centro
Vigilância Sanitária	Av. Dr. Carlos Botelho	3469	Vila Nery
USF/SAMU Santa Eudóxia	R. Cristovão Martinelli	405	Santa Eudóxia
USF/SAMU Santa Eudóxia	R. Santa Cruz	198	Santa Eudóxia

## CIDADANIA

SEC. Municipal Cidadania	R. Conde do Pinhal	2228	Centro
CREAS I	R. Treze de Maio	1732	Centro
CREAS II	R. São Joaquim	818	Centro
CRAS Santa Felícia	R. José Quatrochi	140	São Carlos V
CRAS Cidade Aracy	R. Orestes Mastrofrancisco	430	Lot. De Int. Social Cidade Aracy
CRAS São Carlos VIII	R. Luiz Luchesi Filho	1	São Carlos VIII-Praça PAC/CEU
CRAS Pacaembu	R. Paraná	720	Jd. Cruz. do Sul
CRAS Santa Eudóxia	R. Virgílio Vedovelli	s/n	Santa Eudóxia
CRAS Jockey Club	R. Rio Paraguai	295	Jd. Jockey Club
CRAS Parque Delta	R. Conde Roland Von Faber Castell	101	Parque Delta
CRAS Castelo Branco	R. Giuseppe Nastri	121	Castelo Branco
CENTRO Com. Água Vermelha	R. Bela Cintra	5	Água Vermelha
CRAS Vera Lucia Pilla	R. Dr. Joaquim Ignácio de Moraes	370	Vila Irene
Casa de Acolhimento Infantil - CASA 2	Av. Grécia	180	Vila Prado
Acolhimnto Infantil - CASA 1	R. João de Oliveira	206	Jd. Botafogo
Centro Afro	R. D. Alexandrina	844	Centro
Albergue Noturno	R. Rotary Club	101	Vila Celina
NAI II	R. Rotary Club	750	Vila Celina
NAI (Núcleo Atendimento Integrado)	R. Marechal Deodoro	2490	Centro
Centro Com. Gonzaga	Av. Maranhão	35	Jd. Gonzaga
Centro Com.Dom Constantino Amstaldem	R. Izak Falgen	1562	Antenor Garcia

## TRABALHO EMPREGO E RENDA

Casa do Trabalhador	Av.São Carlos	1800	Centro
Dep.Políticas Públ.Trabalho Emprego e Renda	Av.São Carlos	1800	Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

Banco do Povo	R. José Bonifácio	885	Centro
Centro Público Economia Solidária Produção	R. Paulo Toyama Riuju	400	Santa Felícia
Centro Público Econ.Solidária	R. José Bonifácio	889	Centro

## TRÂNSITO

Sec.Municipal de Transporte e Trânsito	R. Nove Julho	1420	Centro
Setor de Multas/Garagem do Trânsito	R. Riachuelo	178	Centro
Garagem e Oficina (D.G.M.F)	R. Santos Dumont x Av. Força Expedicionária	s/n	Jd. Stª Helena
Tiro de Guerra	R. Tiradentes	592	Centro